

Handwritten signature

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 016/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Necessidade da Administração: Aquisição de **Emergencial** de Alimentação para os servidores que realizarão manutenções em estradas do interior do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente Contratação é a aquisição de alimentação para os servidores que realizarão manutenções em estradas do interior do Município. Evitando desta forma o deslocamento das máquinas e veículos até a sede do município no horário do meio dia, promovendo desta forma o aumento do rendimento dos trabalhos realizados e a economia de combustível. Considerando que dependendo da localidade a ser contemplada com manutenções em estradas, a distância até o parque de máquinas do Município pode ser superior a 30 (trinta) quilômetros. Desta forma realizar o deslocamento de caminhões e veículos no horário do meio dia irá gerar um grande consumo de combustível e também perda de tempo durante este deslocamento. Sendo assim é vantajoso financeiramente para o Município o pagamento de alimentação para os servidores se comparado a economia de combustível que será promovida. Também é vantagem para o Município o fato de que o tempo que seria gasto durante o deslocamento, será usado na manutenção das estradas, aumentando o rendimento dos trabalhos realizados.

1.2 Posteriormente será elaborado um novo expediente que irá abranger a aquisição de gêneros alimentícios em mais Secretarias onde houver essa necessidade. Neste caso cabe esclarecer que Conforme rege o item 2.1.2 da Norma Interna 001/2024, que vigora desde o dia 16 de Janeiro de 2024, conforme dispõe o Decreto 019/2024, quando o objeto for comum às demandas de todas as Secretarias, (o que inclui a aquisição de gêneros alimentícios) caberá a Secretaria de Administração e Planejamento conduzir o referido processo, centralizando e unificando o expediente.

1.3 Cabe informar também que não há nenhum contrato ainda vigente com o mesmo objeto.

1.4 Seguem a descrição e os quantitativos necessários:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens
01	60	Un	Marmita para Almoço com ainda a seguinte descrição: * Embalagem Fechada. * Peso Mínimo da Embalagem com a Alimentação: 600 gramas. * Conteúdo Mínimo da Marmita: Arroz, Feijão, Carne e Salada.

1.5 O quantitativo ora solicitado é para suprir a demanda deste item pelos próximos seis meses.

1.6 A aquisição de alimentação para os servidores que se deslocaram para a realização de serviços no interior do Município é prevista em Lei, conforme rege o Artigo 13 da Lei Municipal 1487/2022.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, conforme descrito no item 045 da referida planilha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

O objeto da presente contratação é a aquisição de alimentação para os servidores que realizarão manutenções em estradas do interior do Município. Evitando desta forma o deslocamento das máquinas e veículos até a sede do município no horário do meio dia, promovendo desta forma o aumento do rendimento dos trabalhos realizados e a economia de combustível.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Alimentação para os servidores que realizarão manutenções em estradas do interior do Município, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PECULIARIDADES DO OBJETO:

3.1. Requisito da Contratação

3.1.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

3.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

3.1.3 A empresa deverá fazer a entrega parcial do objeto, conforme a necessidade da Secretaria contemplada, aguardando a emissão da Ordem de Entrega por parte do Município.

3.2. Justifica-se a exigência que a empresa contratada esteja situada no perímetro do Município, já que o tempo e a distância estimada entre a sede da empresa contratada e a localidade do interior, além de onerar a contratação não corresponderá à proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3 Modelo de Execução do Objeto:

3.3.1 A contratante deverá comunicar à contratada com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência referente à necessidade de fornecimento de Alimentação, para o dia posterior a fim de possibilitar a perfeita execução do contrato.

3.3.2 Fica designado o Gestor da Pasta como responsável, a qual definirá se é necessário ou não o fornecimento de alimentação para os servidores que realizarão manutenções em estradas do interior do Município.

3.3.3 Após verificada a necessidade de fornecimento de alimentação, a contratante deverá emitir a Ordem de Entrega que deverá ser assinada pelo Gestor da Pasta.

3.3.4 Depois de ser comunicada com antecedência e também receber Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Gestor da Pasta, a contratada deverá disponibilizar o objeto a partir das 11h30min.

3.3.5 Fica designado o Gestor da Pasta ou um dos fiscais do contrato para acompanhar a pesagem e o conteúdo das marmitas, a fim de conferir se o objeto fornecido atende ao quantitativo e a descrição estabelecida no contrato.

3.3.6 O Município será o responsável por retirar o objeto junto à contratada e também transportá-lo até a localidade onde os servidores estarão atuando.

3.3.7 A contratante, após o fornecimento do objeto, deverá emitir a nota fiscal conforme a quantidade fornecida que deve estar de acordo também com a Ordem de Entrega.

3.4.1 Verificada a não conformidade do (s) objeto (s), a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

3.5 Obrigações das partes:

3.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6 hipóteses de sanções e extinção contratual

3.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por hora de atraso na prestação do serviço, limitada esta à uma hora de efetiva falta de entrega do serviço devidamente prestado, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.7 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.7.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.7.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

3.7.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados, bem como a descrição do item, para a contratação pretendida têm como parâmetro um levantamento realizado pelo Gestor da Pasta a qual visa atender a necessidade da Administração.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens
01	60	Un	Marmita para Almoço com ainda a seguinte descrição: * Embalagem Fechada. * Peso Mínimo da Embalagem com a Alimentação: 600 gramas. * Conteúdo Mínimo da Marmita: Arroz, Feijão, Carne e Salada.

4.2 Neste sentido seguem a memória de cálculo: Considerando que se pretende realizar duas manutenções em estradas no interior do Município até o final deste ano em localidades com distância superior a 30 (trinta) quilômetros do perímetro urbano do Município. Considerando também que cada manutenção deverá durar em média 05 (cinco) dias com o deslocamento de 06 (seis) servidores a cada manutenção. Desta forma multiplicando o número de dias pelo número de servidores e posteriormente

multiplicar pelo número de manutenções pretendidas, se alcança o quantitativo requerido.

05 (dias) x 06 (servidores) x 02 (manutenções) = 60 unidades

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme descrito no item 3.2 há a necessidade que a empresa contratada esteja situada no perímetro do Município. Neste sentido, segue indicação dos potenciais fornecedores.

* Fernanda Pinto Pimentel//CNPJ 30.792.735/0001-66

* Tamara Denise Alves do Nascimento//CNPJ: 22.277.510/0001-43

* Nádia Costa Dreher//CNPJ 49.264.761/0001-40

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de de Boa Vista do Ingra nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de alimentação para os servidores que realizarão manutenções em estradas do interior do Município. Evitando desta forma o deslocamento das máquinas e veículos até a sede do município no horário do meio dia, promovendo desta forma o aumento do rendimento dos trabalhos realizados e a economia de combustível.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento do objeto deverá se dar de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração, pois trata-se de uma demanda eventual, desta forma nem sempre haverá a necessidade de fornecimento de alimentação aos servidores quando os mesmos estiverem atuando no interior do Município.

A contratação para o ano se dá pela inviabilidade de realizar um expediente de contratação para cada necessidade eventual. Com o contrato anual prevendo o fornecimento do objeto de forma parcelada agiliza o fornecimento objeto que se pretende contratar.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de aquisição, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de aquisição exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº 058/2023. Ficando na seguinte ordem:

Fiscal - Cristian Ghisleri Martins

Suplente de Fiscal - Evandro Toledo Colvero

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Inara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar a contratação acessória e/ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após a alimentação dos servidores, o Município deverá fazer o recolhimento das embalagens usadas e transportá-las até o Parque de Máquinas e colocá-las na lixeira do local. Depois disso a contratada para realizar a coleta semanal de lixo fará o recolhimento do material no Parque de Máquinas bem como a destinação correta também. Procedendo-se desta forma este estudo não encontra impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Inara, em 12 de Março de 2025.

Viabilidade aprovada pelo responsável pela unidade demandante:

Aguielo Dreher

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Obras

Relator responsável pela elaboração do ETP:

Darlan Farias de Souza

Agente Administrativo

Matrícula 1156